ESTADO DE RONDÔNIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

## Secretaria Legislativa

### Assessoria das Comissões

**Lei Ordinária Nº 1747/2017**

**Assunto:** "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Autor:** PODER EXECUTIVO

**Promulgação:** 05/06/2017 **Sanção:** 05/06/2017

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.747/2017** Em, 05 de junho de 2017.

**"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que o Poder legislativo Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art.1º** Em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal da República, fica o poder executivo municipal autorizado a contratar por tempo determinado os profissionais abaixo descritos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as seguintes prioridades e condições:

**I** – 01 (um) médico profissional PEDIATRA 40 horas semanais, com vencimento salarial mensal no valor de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais);

**II** – 01 (um) médico profissional ANESTESIOLOGISTA 40 horas semanais, com vencimento salarial mensal no valor de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais);

**III** – 01 (um) médico profissional CARDIOLOGISTA 40 horas semanais, com vencimento salarial mensal no valor de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais);

**IV** – 01 (um) médico profissional GINECOLOGISTA 40 horas semanais, com vencimento salarial mensal no valor de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais);

**V** – 01 (um) médico profissional PSIQUIATRA40 horas semanais, com vencimento salarial mensal no valor de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais);

**VI** – 01 (um) médico profissional CLINICO GERAL 40 horas semanais para prestar serviço de atendimento junto ao PSF José Dias da Silva no Distrito de Santana do Guaporé, com vencimento salarial mensal no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

**Parágrafo único:** Os profissionais descritos neste artigo, além do vencimento salarial mensal no valor de, terão direito a perceber adicional de insalubridade ou periculosidade e adicional noturno, tudo nos termos da Lei Municipal.



Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234

**Art.2º** A seleção se dará por aplicação de processo seletivo simplificado, compreendendo obrigatoriamente, provas de títulos aos profissionais em conformidade com cada vaga.

**Parágrafo único:** será criada via Decreto Municipal 01 (uma) Comissão composta por 03 (três) membros indicada pela Secretaria para análise dos títulos apresentados.

**Art.3º** A publicidade de todos os atos referentes ao teste seletivo simplificado, bem como, o edital de seleção será publicado no mural da prefeitura, no órgão de imprensa oficial do município, que é o site da Associação Rondoniense de Municípios – AROM.

**Art.4º** O contrato por tempo determinado terá o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público.

**Art.5º** As contratações a que se refere esta lei serão aplicadas as normas referentes ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**Art.6º** A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal naquilo que a Legislação permitir.

**Art.7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias e incompatíveis.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 05 de junho de 2017.**

APROVADO
EM 05/06/2017
ISMAEL CRISPIN DIAS
Presidente/CMSMG

SANCIONADO
Em 05/06/17
Comélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 05/06/17



Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234